

PLC 180/08
Cotas Raciais

**“A mestiçagem unifica os homens
divididos pelos mitos raciais”,**

Gilberto Freyre

“Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, **as vagas** de que trata o art. 1º desta Lei **serão preenchidas**, por curso e turno, por autodeclarados negros, pardos e indígenas, no mínimo igual à proporção de **negros, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**

Parágrafo único. No caso de não-preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no *caput* deste artigo, aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.”

“Art. 5º Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, **as vagas** de que trata o art. 4º desta Lei **serão preenchidas**, por curso e turno, por autodeclarados negros, pardos e indígenas, **no mínimo igual à proporção de negros, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.**

Parágrafo único. No caso de não-preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no *caput* deste artigo, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.”

Os artigos 3º e 5º do PL atribuem ao IBGE a função de fornecer os dados populacionais para se estabelecer a proporção das cotas raciais de negros, pardos e indígenas. Porém, os dados populacionais fornecidos pelo IBGE:

- têm dificuldade em apresentar a população rural de diversos estados: RO, AC, AM, RR, PA e AP;
- e a população indígena, que apresenta grandes variações anuais segundo os números fornecidos pelo IBGE.

TABELA 1.1 a

Evolução da população segundo cor/raça Brasil e Grandes Regiões - 1993-2003

Fonte: IBGE/Pnad microdados.

Elaboração: Ipea/Disoc e Unifem

Obs:

A Pnad não foi realizada em 1994 e 2000.

Exclusiva a população rural de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá.

http://www.planalto.gov.br/seppir/pesquisas_indicadores/genero/retrato_das_desigualdades/tabelas/1_Populacao/1.1a.pdf

	1993	1995	1996	1997	1998	1999	2001	2002	2003
Indígena	173.170	162.266	251.422	219.565	362.890	261.740	220.717	310.000	328.283
Norte	7.435	17.017	14.459	10.545	30.346	67.627	11.608	20.092	22.478
Nordeste	81.116	69.938	110.203	85.484	66.137	38.034	55.601	104.097	97.936
Sudeste	21.728	21.578	45.474	39.700	144.283	51.337	65.075	79.802	105.034
Sul	29.834	22.522	28.524	37.203	53.199	52.401	38.829	43.362	58.958
Centro-Oeste	33.057	31.211	52.762	46.633	68.925	52.341	49.604	62.647	43.877

“Segundo o censo, em 1991, o percentual de indígenas em relação à população total brasileira era de 0,2%, ou 294 mil pessoas no país. Em 2000, 734 mil pessoas (0,4% dos brasileiros) se auto-identificaram como indígenas, um crescimento absoluto, no período entre censos, de 440 mil indivíduos ou um aumento anual de 10,8%, a maior taxa de crescimento dentre todas as categorias de cor ou raça. O total do país apresentou, no mesmo período, um ritmo de crescimento de 1,6% ao ano.

“Algumas possibilidades não-excludentes podem explicar esse fenômeno: a) crescimento vegetativo dos indígenas, ainda que numa magnitude insuficiente para justificar o expressivo aumento; b) imigração internacional originária dos países limítrofes que têm alto contingente de população indígena, como Bolívia, Equador, Paraguai e Peru; e c) aumento da proporção de indígenas urbanizados que optaram por se declarar indígenas no censo 2000 e que anteriormente se classificavam em outras categorias, incluindo aí pessoas que não se identificam com etnias específicas, uma das hipóteses mais plausíveis”.

http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=506

População residente autodeclarada indígena e participação relativa, por situação do domicílio, segundo as Grandes Regiões - Brasil - 1991-2000

Grandes Regiões	População residente autodeclarada indígena e participação relativa por situação do domicílio (%)						
	Total		Urbana		Rural		
	1991	2000	1991	2000	1991	2000	
						Total	Específico
Brasil.....	294 131	734 127	71 026	383 298	223 105	350 829	304 324
Norte.....	124 615	213 443	11 960	46 304	112 655	167 140	162 056
Nordeste.....	55 853	170 389	15 988	105 728	39 865	64 661	42 838
Sudeste.....	30 589	161 189	25 110	140 644	5 479	20 544	10 471
Sul.....	30 334	84 747	10 167	52 247	20 166	32 500	26 402
Centro-Oeste.....	52 740	104 360	7 800	38 375	44 940	65 985	62 557
Brasil.....	100.0	100.0	100.0	100.0	100.0	100.0	100.0
Norte.....	42.4	29.1	16.8	12.1	50.5	47.6	53.3
Nordeste.....	19.0	23.2	22.5	27.6	17.9	18.4	14.1
Sudeste.....	10.4	22.0	35.4	36.7	2.5	5.9	3.4
Sul.....	10.3	11.5	14.3	13.6	9.0	9.3	8.7
Centro-Oeste.....	17.9	14.2	11.0	10.0	20.1	18.8	20.6

Fonte: IBGE, Censos Demográficos de 1991 e 2000.

“c) aumento da proporção de indígenas urbanizados que optaram por se declarar indígenas no censo 2000 e **que anteriormente se classificavam em outras categorias, incluindo aí pessoas que não se identificam com etnias específicas**, uma das hipóteses mais plausíveis”.

SENDO CLASSIFICADO COMO INDÍGENA



ÍNDIOS POR IMPOSIÇÃO

Criada há trinta anos, a Funai tem uma história repleta de conflitos, mas as razões da polêmica que começou há três meses em Mato Grosso são surpreendentes. A fundação pretende demarcar reservas indígenas para cerca de 2 000 pessoas que moram na fronteira de Mato Grosso com a Bolívia. Elas são conhecidas como chiquitanos, descendem de povos indígenas bolivianos, mas não se consideram índios nem querem ser tratadas como tal.

Por que estão se declarando como índio?

Demarcação de 20 mil hectares de terra na área do rio Urubu, em Itacoatiara, gera polêmica

22/01/2004

Jornal do Commercio-Manaus-AM

Uma comissão de antropólogos, inclusive do Rio de Janeiro, criada no ano de 1986 e que nunca pisou no Estado do Amazonas, gerou uma grande polêmica na área do rio Urubu, no município de Itacoatiara (270 quilômetros em linha reta de Manaus).

Trata-se da demarcação de 20 mil hectares de terra, denominadas de indígenas, sem contudo, possuir um índio sequer no local que possa dar respaldo à criação da área indígena.

<http://www.socioambiental.org/uc/3548/noticia/10830>

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2004 DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Rio Urubu, localizada no Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas.

Edição Número 208 de 28/10/2004

DECRETO DE 27 DE OUTUBRO DE 2004

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Rio Urubu, localizada no Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e o art. 5º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa, promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da terra indígena destinada à posse permanente do grupo indígena Mura, a seguir descrita: a Terra Indígena denominada Rio Urubu, **com superfície de vinte e sete mil, trezentos e cinqüenta e quatro hectares, noventa e um ares e dezoito centiares** e perímetro de cento e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco metros e quinze centímetros, situada no Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas (...).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de outubro de 2004; 183º da Independência e 116º da República.

LUIZ INÁCIO **LULA** DA SILVA

Márcio Thomaz Bastos

Site Eco-Finanças

http://ef.amazonia.org.br/index.cfm?fuseaction=guiaDetalhes&id=131349&tipo=7&cat_id=157&subcat_id=551

Destacamos esta afirmação do IBGE,

“b) migração internacional originária dos países limítrofes que têm alto contingente de população indígena, como Bolívia, Equador, Paraguai e Peru”.

Assim, populações de indígenas imigrantes poderiam alterar o percentual das vagas que seriam reservadas aos indígenas nacionais.

“Art. 6º O Ministério da Educação e a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República serão responsáveis pelo acompanhamento e avaliação do programa de que trata esta Lei, ouvida a Fundação Nacional do Índio - FUNAI.”

Atribuir à SEPPIR a função de acompanhamento do programa de cotas raciais significa expor os caboclos e outros mestiços à sua política de negação da identidade mestiça e de imposição da identidade negra a pardos.

População segundo cor/raça

Brasil e Grandes Regiões - 2003

Baseado em

Evolução da população segundo cor/raça

Brasil e Grandes Regiões - 1993-2003

Fonte: IBGE/Pnad microdados.

Elaboração: Ipea/Disoc e Unifem

Obs: (1) A população negra é composta de pardos e pretos.

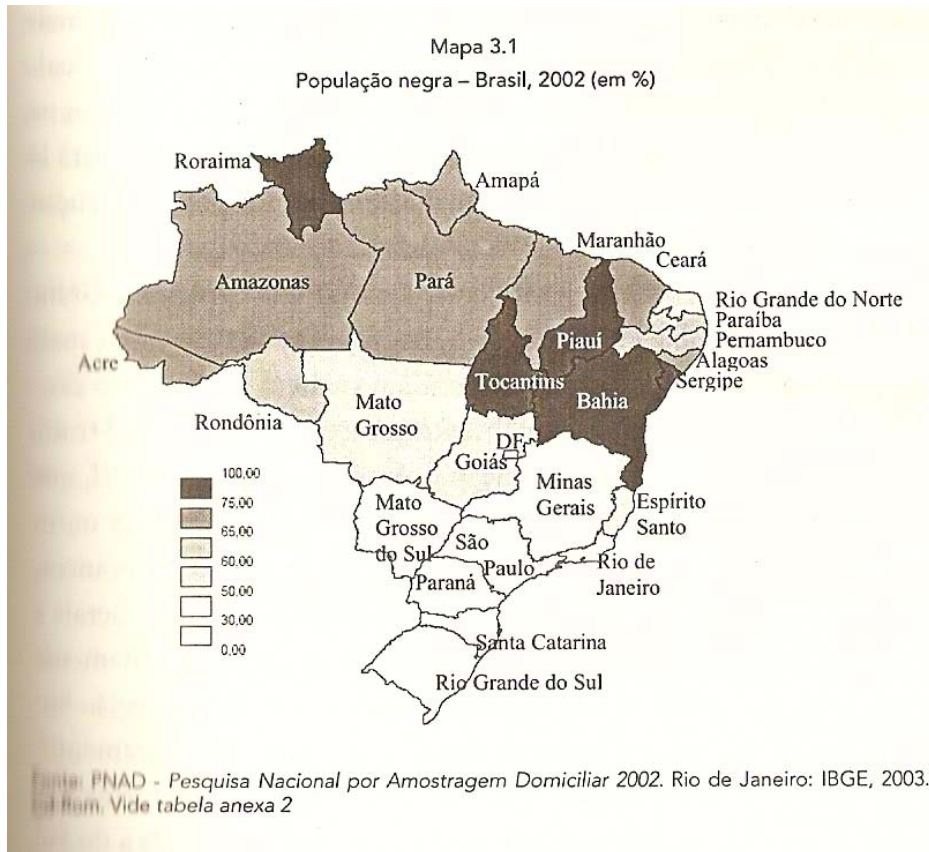
(2) A Pnad não foi realizada em 1994 e 2000.

(3) Exclui a população rural de Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará e Amapá.

http://www.planalto.gov.br/seppir/pesquisas_indicadores/genero/retrato_das_desigualdades/tabelas/1_Populacao/1.1a.pdf

	Branca	Parda	Preta	Amarela	Indígena	Ignorada
Brasil 173.936.282	90.564.197	71.999.406	10.276.343	760.967	328.283	7.086
Norte 10.405.800	2.732.636	7.214.527	407.308	26.086	22.478	2.765
Nordeste 49.472.359	14.139.309	31.961.446	3.163.315	109.369	97.936	984
Sudeste 75.600.547	46.908.833	22.919.358	5.183.579	480.615	105.034	3.128
Sul 26.092.526	21.466.789	3.505.517	963.724	97.538	58.958	-
Centro-Oeste 12.365.050	5.316.630	6.398.558	558.417	47.359	43.877	209

Para a SEPPIR pardos são negros



- Pelo critério adotado pela SEPPIR, o estado do Brasil proporcionalmente ‘mais negro’ seria RR, como 81,00% de população negra, seguida pela BA, com 76,91% de negros.
- Imagem: *Democracia Racial, do discurso à realidade*, de Vinicius Vieira., p. 99.

NÚMERO DE DELEGADOS DA SOCIEDADE CIVIL DA 2ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL COMPARADO À 1ª CONAPIR

UF	% POPULAÇÃO	DELEGADOS/AS	SOCIEDADE CIVIL	GOV. MUNICIPAIS	GOV. ESTADUAIS	PARLAMENTO
AC	0,23	22	9 > 8	7	4	3
AL	1,69	23	10 > 8	8	4	3
AM	1,29	23	10 > 8	8	4	3
AP	0,27	22	9 > 8	7	4	3
BA	7,81	64	39 < 46	11	4	3
CE	4,47	41	26 > 25	9	4	3
DF	1,25	15	9 > 8		4	3
ES	1,87	23	10 > 8	8	4	3
GO	3,03	36	20 = 20	9	4	3
MA	3,39	38	21 < 22	9	4	3
MG	10,74	74	48 < 55	12	4	3
MS	1,25	23	10 > 8	8	4	3
MT	1,52	23	11 > 8	8	4	3
PA	2,56	33	11 < 18	8	4	3
PB	2,05	26	11 = 11	8	4	3
PE	4,74	41	27 > 25	9	4	3
PI	1,7	23	10 > 8	8	4	3
PR	5,74	55	30 < 38	10	4	3
RJ	8,62	68	41 < 50	11	4	3
RN	1,67	23	10 > 8	8	4	3
RO	0,54	22	9 > 8	7	4	3
RR	0,15	22	9 > 8	7	4	3
RS	6,1	57	33 < 40	10	4	3
SC	3,23	37	21 = 21	9	4	3
SE	1,08	23	9 > 8	8	4	3
SP	22,3	118	91 < 98	13	4	3
TO	0,7	22	9 > 8	7	4	3
	100	997	581	227	108	81

Darcy Ribeiro



Nós, brasileiros, somos um povo em ser, impedido de sê-lo. Um povo mestiço na carne e no espírito, já que aqui a mestiçagem jamais foi crime ou pecado. Nela fomos feitos e ainda continuamos nos fazendo. Essa massa de nativos viveu por séculos sem consciência de si... Assim foi até se definir como uma nova identidade étnico-nacional, a de brasileiros.



Movimento Nação Mestiça

www.nacaomestica.org

nacaomestica@nacaomestica.org